

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.284, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Altera a Resolução GPGJ nº 2.074, de 3 de novembro de 2016, que criou, na estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça, o Grupo de Atuação Especializada no Combate à Corrupção - GA ECC.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo MPRJ nº 2019.00394496,

R E S O L V E

Art. 1º - O art. 2º da Resolução GPGJ nº 2.074, de 3 de novembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O GA ECC tem por finalidade prestar auxílio aos órgãos de execução do Ministério Público incumbidos da prevenção e repressão aos ilícitos penais e civis praticados em detrimento do patrimônio público ou que atentem contra a probidade administrativa, atribuídos a agentes vinculados à Administração Pública direta ou indireta, estadual ou municipal, ou a entidades privadas que sejam destinatárias de recursos públicos, e àqueles que lhe sejam conexos, em especial nas seguintes hipóteses:"

Art. 2º - O parágrafo único do art. 2º da Resolução GPGJ nº 2.074, de 3 de novembro de 2016, fica alterado para § 1º, sendo ainda acrescido um § 2º com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

§ 2º - O GA ECC também poderá atuar no velamento das fundações de direito privado sem fins lucrativos, sujeitas à fiscalização das Promotorias de Justiça de Fundações, especialmente nas matérias previstas no art. 6º, incisos I, II, XI e XIII da Resolução GPGJ nº 1.887/2013 e nos ilícitos penais e civis praticados em detrimento do patrimônio, próprio ou público, caso recebam recursos desta natureza."

Art. 3º - O art. 7º da Resolução GPGJ nº 2.074, de 3 de novembro de 2016, passa a ter a seguinte redação, ficando os demais artigos renumerados:

"Art. 7º - Fica instituído no âmbito do GA ECC o Setor de Apoio aos Acordos de Leniência, cabendo a este órgão prestar auxílio ao Promotor de Justiça com atribuição nessa temática, inclusive na adesão a acordos similares celebrados por outros órgãos e no ajuizamento das ações correlatas."

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2019.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça